LEI Nº 061, DE 27 DE MARÇO DE 1952.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isenta dos impostos prediais nos exercícios de 1951 e 1952, a Sra. Nair lemes de Assunção.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 27 de março de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO